



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Ministrar Capacitação para Membros do Conselho Tutelar e Membros do CMDCA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento destinados aos membros do Conselho Tutelar e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando ao aperfeiçoamento técnico, jurídico e operacional, conforme disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e normativas correlatas.

Objetivos da Capacitação:

- Atualizar conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos;
- Aperfeiçoar procedimentos administrativos e elaboração documental;
- Capacitar os conselheiros para atendimento humanizado e escuta qualificada;
- Orientar sobre fluxos de atendimento e articulação em rede;
- Abordar medidas protetivas e encaminhamentos legais;
- Discutir situações de violência, negligência, abuso e exploração;
- Promover formação ética e institucional dos conselheiros tutelares e membros do CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

<i>Item</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor hora aula</i>
01	01	Capacitação para o Colegiado do Conselho Tutelar e membros do CMDCA	R\$15.000,00

Descrição do Serviço

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica continuada destinada aos membros do Conselho Tutelar e do CMDCA, abrangendo conteúdos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, atribuições e competências do Conselho Tutelar, funcionamento e competências do CMDCA, Sistema de Garantia de Direitos, escuta especializada, medidas protetivas, elaboração de documentos técnicos, fluxos de atendimento, articulação intersetorial e atendimento humanizado às crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, com fornecimento de material didático e certificado de participação.

A capacitação deverá possuir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) ou 03 (três) dias, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação contínua dos membros do Conselho Tutelar e do CMDCA, considerando a complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

das demandas relacionadas à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a necessidade de atualização técnica, jurídica e procedimental para o adequado exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 do ECA, sendo imprescindível que seus

membros possuam formação adequada para atuação articulada junto à rede de proteção social, educacional, de saúde e ao Sistema de Garantia de Direitos.

O CMDCA, por sua vez, possui papel fundamental na formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, sendo igualmente necessária a capacitação contínua de seus membros para fortalecimento institucional e aprimoramento das ações deliberativas e fiscalizatórias.

A capacitação visa fortalecer o atendimento humanizado, técnico e eficiente às crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e violação de direitos, promovendo melhorias na execução das medidas protetivas, elaboração de relatórios, encaminhamentos, escuta especializada e atuação intersetorial.

A contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida especialmente pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Constituição Federal de 1988;
- Resoluções do CONANDA aplicáveis à atuação do Conselho Tutelar e do CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas.

5. DURAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

A capacitação deverá possuir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

- Experiência em capacitações na área da infância e adolescência;
- Experiência em formação para Conselhos Tutelares, CMDCA, Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos ou áreas correlatas;
- Capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

7. PÚBLICO-ALVO

- Conselheiros tutelares titulares e suplentes;
- Membros titulares e suplentes do CMDCA;
- Equipe de apoio administrativo do Conselho Tutelar;
- Profissionais da rede de proteção vinculados às políticas públicas de assistência social, educação, saúde e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definição da Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

- Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas;
- Substituir ou corrigir serviços executados em desacordo com o contratado;
- Atender prontamente às solicitações da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Fornecer material didático e certificados de participação;
- Apresentar nota fiscal devidamente preenchida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Rejeitar serviços executados em desacordo com o contratado;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- Atestar as notas fiscais;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Guia do INSS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Guia do IRRF da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Guia do DAS da competência anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando aplicável;
- Demais documentos exigidos por lei.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro.

A nota fiscal deverá conter:

- Data de emissão;
- Dados do órgão contratante e da contratada;
- Valor a pagar;
- Destaque das retenções tributárias, quando aplicáveis.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pela contratada.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não haverá retenção tributária, devendo apresentar comprovação dessa condição.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Promoção Social e/ou Presidente do CMDCA, designado(a) pela Administração Municipal, conforme os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 2.369/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800.

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Dotação Orçamentária: 08.241.0024.2141

Fichas: 532, oriunda de Emendas Impositivas.

Bianca Machado de Albuquerque

Diretora de Departamento



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

333D41E7CB3743B098BC28C3F7D45AEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BIANCA MACHADO DE ALBUQUERQUE em 25/05/2026 16:27:06
CPF:***.***-258-55
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/333D41E7CB3743B098BC28C3F7D45AEA>